



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA DRH Nº 936/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo do artigo 29 da Lei Estadual nº. 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Outorgar de forma precária e excepcional e mediante a instrução de processo, até 31 de julho de 2010, os proprietários ou usuários de barragens, constantes da tabela anexa, **para reservação de água através de barragens, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, destinadas a finalidade de uso em irrigação.**

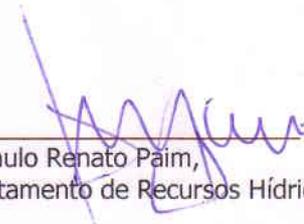
Art. 2º - A presente autorização expirará no prazo máximo de seis meses e será automaticamente substituída pela portaria específica para cada proprietário ou usuário, emitida pós a análise do processo específico.

Art. 3º - Esta autorização poderá ser suspensa nos casos escassez de água, nos casos de conflito entre usuários ou de informações contraditórias ao que consta no processo.

Art. 4º - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de quaisquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2010.



Paulo Renato Paim,
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos